



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.294, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Publicada no Jornal Oficial de Itapira em 15/09/23  
Ed. 1764, pág. 02/03

**“Autoriza a abertura de crédito especial  
no valor de R\$ 322.076,64”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 322.076,64 (trezentos e vinte e dois mil e setenta e seis reais e quatro centavos)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

<b>020701</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
319011	05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$	37.257,32
<b>020701</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)		
319011	05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$	284.819,32
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$</b>	<b>322.076,64</b>

**Art. 2º** A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas de repasses do Governo Federal.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de Setembro de 2023.

**MÁRIO DA FONSECA**  
**VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

**SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**